



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e processo seletivo.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 25/05/2018

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 hrs

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitações Praça São Francisco, 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8800. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações** – Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014.

Integram este Edital os anexos:

I - Memorial Descritivo;

II - Proposta Comercial;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Somente poderão participar deste pregão as micro empresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação:

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6** – As empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014.

**2.2.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

## 3- CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

**Envelope nº 1 - Proposta**

Processo Administrativo 047/2018 - Pregão nº 027/2018

Denominação da empresa:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Processo Administrativo 047/2018 - Pregão nº 027/2018

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**5.2.2-** Preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

**5.2.3-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais

**5.5.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

**5.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

**6.2.3- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou certidão unificada;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital);

## **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.2.5;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**7.1-** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.4-** Da licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.14-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**7.15-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.17-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.18-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.21 -** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Divisão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do anexo III deste edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [licitação2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitação2@capeladoalto.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhar devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral, localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: [licitação2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitação2@capeladoalto.sp.gov.br),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

**8.4.5-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

## 9- CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III;

**9.1.1-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**9.1.2-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

**9.1.3-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**9.2-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 10- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** - O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPC-FIPE no período.

**10.1-** Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.1.1-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA**

**11.1 -** A Contratada se obriga a executar os serviços decorrentes do objeto contratual na seguinte conformidade:

A - Inscrições diretamente pela Internet em site da empresa com emissão de boleto bancário para pagamento das inscrições cujos valores serão creditados em conta do Município.

B - Responsabilizar-se pelo Planejamento do Concurso e Processo Seletivo, composição do cronograma de atividades, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e praticas, recebimento e supervisão da análise de títulos, incluindo:

C - Elaboração do Edital de abertura das Inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como, seus extratos;

D - Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

E - Elaboração e reprodução das provas objetivas e Análise de Títulos;

F - Aplicação das provas teórica;

G - Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Processo;

H - Mapeamento do local de realização das provas a ser cedido pela **CONTRATANTE**;

I - Designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de realização das provas objetivas e praticas e supervisão, sendo que, compete à empresa **CONTRATADA**, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;

J- Treinamento do pessoal encarregado da aplicação e fiscalização das provas, sendo que, compete à empresa **CONTRATADA**, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essas tarefas;

K - Fornecimento do gabarito das provas escritas, no primeiro dia útil após a realização destas;

L - Correção das provas teóricas por sistema de **leitura ótica**;

M - Realização de desempate dos aprovados, nos casos em que houver necessidade considerando critérios a serem definidos no edital.

N - Emissão de relatórios em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;

O - Análise e emissão de parecer acerca dos recursos eventualmente interpostos nas diversas fases do Concurso;

P - Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo;

Q - Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;

R - Contratação dos fiscais;

S - Recebimento dos títulos;

T - Análise e pontuação de títulos, de acordo com grade inserida no edital regulador do certame;

U - Divulgação dos Editais, Listas, avisos e outros atos pertinentes ao concurso na Internet através do site da **CONTRATADA**.

## **12 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

**12.1 -** O Município será responsável pelo seguinte:

a) Fornecimento de toda documentação/informação e legislação municipal para elaboração dos editais;

b) Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da **CONTRATADA**;

c) Designação de local (ais) para a realização das provas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- d) Publicação dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com legislação em vigor;
- e) Pagamento da contratada na forma e prazo disposto neste Edital.

## 13- FORMA DE PAGAMENTO

**13.1 - O PAGAMENTO** do objeto desta licitação, dar-se-á mediante o repasse dos recursos oriundos da arrecadação da taxa de inscrição cobrada dos candidatos, de acordo com a proposta mais vantajosa, após apresentação dos respectivos documentos fiscais de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que deverão ser atestados pelo Setor Competente e **na seguinte forma:**

- a) **50%** (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições;
- b) **50%** (cinquenta por cento) após a apresentação da lista final dos aprovados para homologação, com os recursos administrativos devidamente apreciados.

**13.2 -** A Empresa contratada terá como única remuneração o repasse do valor recebido pelas inscrições dos candidatos, sendo que nada mais lhe será devido pelo Município, a que título for.

**13.3 -** O número de inscrições indicado representa a expectativa de inscrições, sendo que no caso do número previsto não ser alcançado a empresa contratada não terá direito ao recebimento de qualquer diferença a maior e referente ao valor efetivamente arrecadado com as inscrições.

**13.4 -** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**13.5 -** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**13.6 -** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

**13.7 -** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis;**

**13.7.1 -** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

## 14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados:

265	020903	12.361.0034.2035.0000	3.3.90.39.00
239	020901	12.365.0032.2031.0000	3.3.90.39.00
182	020802	10.302.0028.2027.0000	3.3.90.39.00
118	020503	15.452.0023.2020.0000	3.3.90.39.00

## 15 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**16.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**16.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto, 11 de Maio de 2018.

**PÉRICLES GONÇAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/2018

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e processo seletivo.

<b>CONCURSO PUBLICO</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>
PEB I	03	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	40 (Conhecimentos específicos da área) + prova de títulos
PEB III- Ciências	01	Formação em nível superior de graduação, de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	40 (Conhecimentos específicos da área) + prova de títulos
PEB III Geografia	01	Formação em nível superior de graduação, de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente	40 (Conhecimentos específicos da área) + prova de títulos
PEB III Matemática	01	Formação em nível superior de graduação, de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	40 (Conhecimentos específicos da área) + prova de títulos
Monitor de Creche	02	Ensino Médio Completo	40 (conhecimentos específicos da área)
Inspetor de alunos	01	Ensino Médio Completo	40 (conhecimentos específicos da área)
Médico Cardiologista	01	Curso Superior em Medicina, com especialização em cardiologia e registro no CRM	40 (conhecimentos específicos da área) + prova de títulos
Médico Plantonista	09	Curso Superior de Medicina com Registro no Conselho Regional – CRM	40 (conhecimentos específicos da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

			área + prova de títulos
Fiscal Municipal	01	Ensino Médio Completo, com formação Técnica em Ciências Contábeis, Econômicas ou Administração, ou Ensino Superior completo com formação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Direito ou na área ambiental	40 (conhecimentos específicos da área) + prova de títulos

## ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

CARGOS	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO
PEB I	200
PEB III - CIÊNCIAS	20
PEB III - GEOGRAFIA	10
PEB III-MATEMÁTICA	15
MONITOR CRECHE	250
INSPETOR DE ALUNOS	250
MÉDICO CARDIOLOGISTA	10
MÉDICO PLANTONISTA	30
FISCAL	50

PROCESSO SELETIVO			
CARGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	Nº DE QUESTÕES
PEB III Educação Física	<b>Cadastro de reserva</b>	Formação em nível superior de graduação, de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	40 (Conhecimentos específicos da área) + prova de títulos
PEB III Inglês	<b>Cadastro de reserva</b>	Formação em nível superior de graduação, de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	40 (Conhecimentos específicos da área) + prova de títulos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

PEB III Língua Portuguesa	<b>Cadastro de reserva</b>	Formação em nível superior de graduação, de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente	40 (Conhecimentos específicos da área) + prova de títulos
Vice-Diretor de Unidade Escolar	<b>Cadastro de reserva</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Administração Escolar ou Pós-Graduação em área correlata de no mínimo 360 horas e experiência comprovada em exercício de cargo docente no magistério de no mínimo 5 (cinco) anos	40 (Conhecimentos específicos da área) + prova de títulos
Atendente	<b>Cadastro de reserva</b>	Ensino Fundamental completo	40 (conhecimentos gerais)
Trabalhador braçal	<b>Cadastro de reserva</b>	Ensino fundamental incompleto	40 (conhecimentos gerais) + prova pratica
Auxiliar de serviço	<b>Cadastro de reserva</b>	Ensino Fundamental incompleto	40 (conhecimentos gerais)
Médico ginecologista	<b>Cadastro de reserva</b>	Curso Superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no CRM	40 (conhecimentos específicos da área + prova de títulos)
Médico neurologista	<b>Cadastro de reserva</b>	Curso Superior em Medicina, com especialização em Neurologia e registro no CRM	40 (conhecimentos específicos da área + prova de títulos)
Médico pediatra	<b>Cadastro de reserva</b>	Curso Superior em Medicina, com especialização em pediatria e registro no CRM	40 (conhecimentos específicos da área + prova de títulos)
Fisioterapeuta	<b>Cadastro de Reserva</b>	Curso Superior em Fisioterapia, e registro no CREFITO	40 (conhecimentos específicos da área + prova de títulos)
Motorista	<b>Cadastro de Reserva</b>	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E" + curso de transporte coletivo de passageiros	40 (conhecimentos específicos da área)
Auxiliar de Enfermagem	<b>Cadastro de Reserva</b>	Ensino Médio Completo + registro no conselho regional de enfermagem (COREN)	

## ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

CARGOS	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
PEB III- ED. FISICA	50
PEB III - INGLES	10
PEB III - LINGUA. PORTUGUESA	10
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ATENDENTE	230
TRABALHADOR BRÇAL	26
AUXILIAR DE SERVIÇOS	50
MÉDICO GINECOLOGISTA	5
MÉDICO NEUROLOGISTA	3
MÉDICO PEDIATRA	5
FISIOTERAPEUTA	37
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60
MOTORISTA	40

Será cobrado valor individual pela inscrição dos candidatos na seguinte conformidade:  
Nível Superior – Nível Médio – Fundamental Completo e Fundamental Incompleto  
O pagamento dos serviços far-se-á mediante o repasse do valor arrecado com as inscrições, sem qualquer outro pagamento adicional.

**3. DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93.

#### **4. Condições de pagamento:**

**O PAGAMENTO** do objeto desta licitação, dar-se-á mediante o repasse dos recursos oriundos da arrecadação da taxa de inscrição cobrada dos candidatos, de acordo com a proposta mais vantajosa, após apresentação dos respectivos documentos fiscais de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que deverão ser atestados pelo Setor Competente e **na seguinte forma:**

- a) **50%** (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições;
- b) **50%** (cinquenta por cento) após a apresentação da lista final dos aprovados para homologação, com os recursos administrativos devidamente apreciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e processo seletivo.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>DENOMINAÇÃO:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ:</b>	

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD. (Estimativa Inscrições)	CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	480	Nível Superior		
2	560	Nível Médio		
3	270	Fundamental Completo		
4	76	Fundamental incompleto		

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (valor por extenso)

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo e Edital.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/2018**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº 20.047.287-2 e CPF nº 106.708.048-19, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 027/2018** doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e processo seletivo.

**1.2**- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**1.2.1**- Edital do PREGÃO nº 027/2018 e seus Anexos;

**1.2.2**- Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3**- Ata da sessão do PREGÃO nº 027/2018.

**1.3**- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** - O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93.

**2.2** - A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**2.3**. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.5.1**- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.5.2**- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**2.5.3**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6**- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7**- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**3.1**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**3.2-** O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), podendo ser alterado de acordo com o efetivo valor arrecadado com as inscrições que representa a remuneração da contratada.

ITEM	QTD. (Estimativa Inscrições)	CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	480	Nível Superior		
2	560	Nível Médio		
3	270	Fundamental Completo		
4	76	Fundamental incompleto		

**3.3-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

265	020903	12.361.0034.2035.0000	3.3.90.39.00
239	020901	12.365.0032.2031.0000	3.3.90.39.00
182	020802	10.302.0028.2027.0000	3.3.90.39.00
118	020503	15.452.0023.2020.0000	3.3.90.39.00

**3.4-** O pagamento será efetuado através de depósito transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, após a efetivação dos serviços da conformidade do disposto nos itens 13 e subitens do Edital.

**3.4.1-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

**3.4.2-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

**4.3-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**4.4-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

**5.2-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

**6.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**6.2-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**6.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**6.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**7.1** – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade da Sra. Elizete Correa Cleto, Diretora Departamento de RH.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**GESTOR DO CONTRATO**  
**Sra. Elizete Correa Cleto**  
**Diretora Departamento de RH**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/2018**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **do Pregão nº 027/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.  
Data e assinatura do representante

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/2018**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 027/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.  
Capela do Alto/SP, .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/2018**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 016/2016, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.  
Data e assinatura do representante legal da empresa